AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA

Concurso Público para Professor do Ensino Superior – Curso Medicina

Edital nº 001/2026

INFORMATIVO DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO

PROVAS DE TÍTULO -COMPROVAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA PROVA DE TÍTULOS

A Comissão Organizadora do Concurso Público para Professor do Ensino Superior da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, regido pelo Edital nº 001/2026, torna públicas as seguintes orientações relativas à documentação comprobatória de artigos cientificos, livros e capítulos de livros para fins de avaliação na Prova de Títulos.

1. ARTIGOS CIENTÍFICOS

Deverão ser apresentadas cópias das seguintes páginas e documentos:

I – Primeira página do artigo, contendo título e identificação dos autores;

II – Página que identifique o periódico, ano de publicação, volume, número, ISSN e/ou DOI, quando essas informações não estiverem na primeira página;

III – Comprovante da indexação do periódico cientifico;

IV – Comprovante da allesificação Q1, Q2, Q3 ou Q4, quando aplicável à pontuação pretendida.

Observação: **Não** será necessária a apresentação integral do artigo, desde que a documentação permita a identificação e a comprovação da publicação.

2. LIVROS PUBLICADOS COM ISBN

Deverão ser apresentadas cópias das seguintes páginas:

I – Capa do livro;
II – Folha de rosto; contendo título, autoria e edtorra;
III – Ficha catalográfica, contendo ISBN e ano de publicação;
IV – Sumário, quando necessário à comprovação da pertinência temática,

Observação: **Não** será necessária a apresentação integral da obra, desde que seja possível comprovar a autoria, a efetivo publicação, o ISBN, o ano e a pertinência à área médica.

3. CAPÍTULOS DE LIVROS PUBLICADOS COM ISBN

Deverão ser apresentadas cópias das seguintes páginas:

I – Capa do livro;
II – Folha de rosto;
III – Ficha catalográfica, contendo ISBN e ano de publicação;
IV – Sumário, identificando o capítulo;
V – Primeira página do capítulo, com título e autoria;
VI – Última página do capítulo, quando necessária à delimitação da publicação.

Observação: **Não** será necessária a apresentação integral do livro, desde que a documentação comprove a autoria do capítulo, sua efetiva publicação, o ISBN, o ano e a pertinência à área médica.

Observação: Conforme previsto acima, as comprovações de publicações não precisarão ser autenticadas em cartório. Salientamos que os demais documentos continuam com a exigência de autenticação.

Garanhuns, 03 de novembro de 2026

Comissão Examinadora